



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -  
CAMPUS PIRACICABA**

**EDITAL DRG/PRC Nº. 125/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO 2020**

## **ABERTURA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do Câmpus Piracicaba, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 11 de Março de 2020 a 22 de Março de 2020**, as inscrições para a seleção de Projetos de Ensino com concessão de bolsa discente, na modalidade **Bolsa de Ensino**, referente ao ano letivo de 2020.

## **1 DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Ensino com concessão de Bolsa Discente na modalidade Ensino, para o ano de 2020, no Câmpus Piracicaba.

1.2 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Piracicaba para este fim.

1.3 O valor da Bolsa de Ensino é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 20 horas semanais ou R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 15 horas semanais conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.

1.4 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).

1.5 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas nos Artigos 6º e 7º da Portaria nº 1254 de 27 de Março de 2013.

## **2 INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.

2.2. A Bolsa de Ensino deve oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas as disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2.3 A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Ensino é a Portaria nº 1254 de 27 de Março de 2013.

2.4 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 9º e 10º da Portaria nº 1254 de 27 de Março de 2013.

### 3 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O período de inscrição dos projetos é de **11/03/2020 a 22/03/2020**.

3.2 As propostas deverão ser entregues até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do **dia 22 de Março de 2020**, nos endereços eletrônicos [anderson@ifsp.edu.br](mailto:anderson@ifsp.edu.br) e [rosana.maestro@ifsp.edu.br](mailto:rosana.maestro@ifsp.edu.br). No campo “Assunto” deverá constar “Projeto de Ensino 2020”.

3.3 Poderão submeter projetos de ensino os docentes ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Piracicaba.

### 4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Direção Adjunta Educacional do Câmpus.

4.2 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Direção Adjunta Educacional e encaminhados à Comissão de Ensino do Câmpus Piracicaba.

4.3 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Ensino do Câmpus Piracicaba, designada pelo Diretor Geral.

**4.4 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, preenchimento correto do formulário, encaminhamento da proposta no prazo estipulado e participação de, pelo menos um bolsista discente e, no máximo, quatro bolsistas.**

4.5 Do total de projetos inscritos, dar-se-á preferência a pelo menos um projeto de cada área/curso, independentemente da nota final obtida.

4.6 A comissão avaliará e classificará os projetos emitindo uma nota de zero a dez, conforme Tabela 1.

**Tabela 1:** Quadro de quesitos e pontuação para avaliação do projeto

QUESITO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1. Relevância da proposta em relação à formação do bolsista	0
2. Relevância da proposta em relação à formação dos demais discentes	0	3.0
3. Clareza dos Objetivos	0	2.0
4. Integração com outras disciplinas	0	1.0

4.7 O resultado será dado por meio da soma das notas obtidas em cada item descrito na Tabela 1.

4.8 Os projetos serão classificados, por área/curso, em ordem decrescente de pontuação. Importante destacar o atendimento do item 4.5 do edital.

4.9 Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.4 desde edital.

4.10 O número de projetos contemplados com bolsa discente, o número de bolsistas por projeto selecionado e a duração do projeto, dependerão do orçamento do *campus* disponível para tal finalidade e serão definidos pela Direção do Câmpus.

## **5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

5.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico.

5.2 A divulgação e a seleção serão feitas pelo responsável do projeto.

5.3 O responsável do projeto deverá encaminhar cópias do RG, CPF e Dados Bancários dos bolsistas selecionados para a Coordenadoria de Apoio ao Ensino.

5.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de ensino, dedicando-se ao projeto;

5.5 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;

5.5 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenação de Apoio ao Ensino poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

6.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo à apreciação da Comissão de Ensino designada para avaliação.

6.2 Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto.

6.3 Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

6.4 Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável;

6.5 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo Câmpus;

6.6 Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades.

6.7 Ao término do projeto, encaminhar o relatório final impresso à Coordenação de Apoio ao Ensino.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O Servidor poderá submeter mais de um projeto.

7.2 O Servidor que possuir projetos em andamento em qualquer modalidade, poderá submeter novos projetos.

7.3 Caso projetos semelhantes para o Câmpus sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado nos programas de Bolsa Discente.

7.4 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Ensino designada pela Direção Geral do Câmpus Piracicaba.

7.6 Calendário do processo:

<b>Atividades</b>	<b>Data/período</b>
Inscrição de Projetos	11/03/2020 à 22/03/2020
Análise e seleção conforme requisitos expostos neste Edital	23/03/2020 à 25/03/2020
Divulgação dos trabalhos selecionados	Até 25/03/2020
Envio da documentação dos bolsistas selecionados	Até 07/04/2020
Início das atividades	01/04/2020

Piracicaba, 11 de março de 2020.

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi  
Diretor Geral  
Câmpus Piracicaba do IFSP